



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## AUTOGRAFO DE LEI Nº. 12/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

**Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 02/2021, de 03 de março de 2021, de autoria do Legislativo – Vereador Douglas André Freschi Cruz que, “Institui a publicação de lista de munícipes vacinados em nosso município contra o COVID-19 e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **3ª Sessão Ordinária**, do dia 12 de março de 2021, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### APROVA:

Art. 1.º Fica instituída a publicação em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Novais, dos dados estatísticos sobre a vacinação contra o COVID-19 em Novais, que deverá ser atualizada diariamente.

Art. 2.º A Lista deverá informar:

- I – Gênero da pessoa vacinada;
- II - Local onde foi feita a imunização (Bairro e UBS):
- III - Profissão exercida pela pessoa vacinada;
- IV - Idade da pessoa vacinada;
- V - Lote da vacina;
- VI - Se faz parte do Grupo de Risco ou não a pessoa vacinada.

Art. 3.º A Lista será disponibilizada no site da Prefeitura especificamente na aba da Secretaria de Saúde.

Art. 4.º A instituição da publicação desta Lista tem como objetivo gerar transparência sobre a execução no município do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais – SP, 15 de março de 2021.

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**  
Vice-Presidente

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**  
1º Secretário